



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39746-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 450

Autoriza Calçamento da Rua que dá acesso ao Cemitério local.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto-MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o calçamento da Rua que dá acesso ao Cemitério local, bem como despende de recursos para a sua iluminação.

Art. 2º - Para as despesas deste empreendimento, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor constante de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 04 de abril de 2001.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal